



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 035 /2013  
OUTORGADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO  
E PLANEJAMENTO, AO MUNICÍPIO DE JATAÍ, NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, representado pelo Procurador-Geral do Estado, **Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 14.800, portador do CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo seu Chefe de Gabinete **Murilo Nunes Magalhães**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador do CI nº 3153510 - SSP/GO e CPF nº 815.707.831-87, residente e domiciliado nesta capital, por força do disposto do artigo 7º, inciso I, "h", da Lei nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, outorga o uso do imóvel estadual a seguir discriminado ao **MUNICÍPIO DE JATAÍ**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.165.729/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito **Humberto de Freitas Machado**, brasileiro, portador do RG nº 1062074-2 DGPC/GO 2ª Via e CPF nº 341.665.801-91, residente e domiciliado no município de Jataí - GO, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, nas seguintes condições:

## I - OBJETO

O **CESSIONÁRIO** recebe por este Termo a **CESSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, de uma área de 3.266,98 m<sup>2</sup>, parte integrante da área maior do imóvel de propriedade do Estado de Goiás, localizado na Rua Santa Catarina, Quadra 19, Lote 08, Vila Santa Maria, no município de Jataí-GO, registrado sob a matrícula nº 6.179, Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis da respectiva Comarca, conforme certidão de registro fl. 130, Memorial Descritivo fls. 131/136 e Laudo de Avaliação nº 142/2010 fls. 43/72, constantes no Processo Administrativo nº 201000010006854.



## II - FINALIDADES

Pelo presente termo, o **CEDENTE** consente e permite ao **CESSIONÁRIO** utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para fins de abrigar a Policlínica Municipal, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

## III - OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 3.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, correndo por sua conta as despesas com a conservação e utilização do bem.
- 3.2. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.
- 3.3. Comunicar por escrito ao **CEDENTE** toda e qualquer obra a ser realizada na área.
- 3.4. O **CESSIONÁRIO** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber o imóvel objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descrito no relatório de avaliação anexo, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.
- 3.5. O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.
- 3.6. O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.
- 3.7. Restituir a área objeto do presente Termo livre e desembaraçado, no mínimo nas condições em que o recebeu, quando do término do prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso, salvo se prorrogado o mesmo.
- 3.8. As reformas e adaptações, bem como as construções que se tornarem necessárias no imóvel correrão por conta e responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, sendo que, as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel por acessão.

## IV - PRAZO

O presente Termo terá vigência pelo prazo de **10 (dez) anos**, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

## V - DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.



## VI - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja comunicação prévia e expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias.

## VII - DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CESSIONÁRIO** no presente Termo ou em seus Aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, devendo a nova utilização da área ser regulada mediante instrumento próprio.

## VIII - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Cessão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

## IX - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, por uma das varas privativas dos feitos da Fazenda do Estado, para dirimir dúvidas a respeito deste Termo.

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 26 de dezembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
Procurador-Geral do Estado

\_\_\_\_\_  
MURILO NUNES MAGALHÃES  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 136/2013

\_\_\_\_\_  
HUMBERTO DE FREITAS MACHADO  
Prefeito de Jataí - GO

*Humberto de Freitas Machado*  
Prefeito Municipal  
CPF: 341.665.801-91

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Amilton Fernandes Prado  
Secretário Municipal da Saúde  
Gestor do Fdo. Mul. de Saúde

2- \_\_\_\_\_